



PL nº 358/2022

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 358/2022.

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Isac Felix, altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Guarda Vidas, no Calendário de Eventos do Município de São Paulo e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade com substitutivo**.

Segundo a justificativa do projeto, o reconhecimento e a valorização destes profissionais que desempenham suas funções em prol de uma sociedade segura são de grande relevância pública. Em diversos estados e cidades temos legislações que exigem a presença deste profissional. No estado de São Paulo já há o profissional guarda vidas nos locais de atividades aquáticas seja para o lazer ou esporte, a profissão de guarda vidas já vem sendo reconhecida pela sociedade como indispensável para sua segurança. A presença deles reduz significativamente os óbitos em balneários e piscinas no Brasil. O guarda vida privado ou público atua na prevenção e contra o afogamento nos locais de lazer e recreação sejam públicos ou privados. Assim, em homenagem aos valorosos guarda vidas que integram as atividades preventivas e de resgate de afogados em locais de lazer e colaboram para a preservação das vidas, é justo que nesse dia seja também marcado pelo dia de prevenção e segurança contra afogamento, que é uma realidade drástica em nosso estado.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que homenageia profissionais essenciais para a proteção e preservação da vida na cidade de São Paulo, sendo, portanto, **favorável o parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, **o parecer é favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Sala das Comissões Reunidas,